



LEI Nº 1.787 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA 1.774 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE INSTITUI E REGULAMENTA O PAGAMENTO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESIGNADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, GESTOR DE CONTRATO E FISCAL DE CONTRATO.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, o Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, da lei 1.774 de 29 de dezembro de 2023, que institui e regulamenta o pagamento pelo poder executivo municipal e pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, da gratificação especial mensal aos Servidores Públicos designados para exercerem as funções de Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

VALORES DAS GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	4.386,00
REQUISITOS: PREVISTOS NO ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL 228/2023 E ARTIGO 3º DESTA LEI.	

FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
EQUIPE DE APOIO	2.143,00
REQUISITOS: PREVISTOS NO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL 228/2023 E ARTIGO 9º DESTA LEI.	



FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
MEMBRO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	571,00

REQUISITOS: PREVISTOS NO ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL 228/2023 E ARTIGO 12º DESTA LEI.

FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
GESTOR DE CONTRATO NÍVEL I	1.470,00
GESTOR DE CONTRATO NÍVEL II	2.143,00

REQUISITOS: PREVISTOS NO ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL 228/2023 E ARTIGO 15º DESTA LEI.

FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO NÍVEL I	1.328,00
FISCAL DE CONTRATO NÍVEL II	1.470,00
FISCAL DE CONTRATO NÍVEL III	1.614,00

REQUISITOS: PREVISTOS NO ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL 228/2023 E ARTIGO 20º DESTA LEI.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 27 de fevereiro de 2024.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal